Atos

ATO N° 28, DE 2021

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e observada a indicação da Liderança da Bancada do Partido Liberal — PL, nomeia os Deputados André do Prado e Marcos Damásio como membros substitutos, na Comissão de Transportes e Comunicações.

Assembleia Legislativa, em 20 de maio de 2021.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

ANEXO - ATO N° 86, DE 2019

FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AOS MUNCÍPIOS DO ALTO TIETÊ

A inclusão de novos membros e a exclusão por eventuais desligamentos, observados os respectivos ofícios do Coorde-nador da Frente, dirigidos ao Presidente da Casa, serão providenciadas pela Secretaria Geral Parlamentar - Departamento de Comissões, mediante atualização e publicação deste Anexo, parte integrante do Ato.

Histórico de alterações:

- 1) Ato nº 86, de 30 de abril de 2019 criação da Frente; 2) Ofício AP nº 293/2019, entregue à Mesa em 2 de maio
- de 2019, do Deputado André do Prado inclusão da Deputada Marta Costa como apoiadora;
- 3) Ofício s/nº, do Deputado Ed Thomas, renunciando ao mandato a partir de 31 de dezembro de 2020, por ter sido eleito prefeito do Município de Presidente Prudente, publicado no DAL de 19/12/2020, páq.4 – exclusão do Deputado Ed Thomas;
- 4) Ofício nº 155/2021, entregue à Mesa em 19 de maio de 2021, do Deputado André do Prado - inclusão da Deputada Patricia Bezerra como apoiadora.

	Composição atualizada:		
N°	DEPUTADO(A)	PARTIDO	PARTICIPAÇÃO
1	André do Prado	PL	Coordenador
2	Estevam Galvão	DEM	Membro
3	Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Republicanos	Membro
4	Marcos Damasio	PL	Membro
5	Rodrigo Gambale	PSL	Membro
6	Adriana Borgo	PROS	Apoiadora
7	Alex de Madureira	PSD	Apoiador
8	Caio França	PSB	Apoiador
9	Campos Machado	AVANTE	Apoiador
10	Carlão Pignatari	PSDB	Apoiador
11	Carlos Cezar	PSB	Apoiador
12	Coronel Telhada	PP	Apoiador
13	Delegado Olim	PP	Apoiador
14	Fernando Cury (suspenso)	Cidadania	Apoiador
15	Gilmaci Santos	Republicanos	Apoiador
16	Itamar Borges	MDB	Apoiador
17	Márcia Lia	PT	Apoiadora
18	Marcio da Farmácia	PODE	Apoiador
19	Marcos Zerbini	PSDB	Apoiador
20	Marta Costa	PSD	Apoiadora
21	Mauro Bragato	PSDB	Apoiador
22	Patricia Bezerra	PSDB	Apoiadora
23	Paulo Correa Jr	DEM	Apoiador
24	Paulo Fiorilo	PT	Apoiador
25	Ricardo Madalena	PL	Apoiador
26	Roberto Engler	PSB	Apoiador
27	Roque Barbiere	AVANTE	Apoiador
28	Sebastião Santos	Republicanos	Apoiador
29	Thiago Auricchio	PL	Apoiador
30	Vinícius Camarinha	PSB	Apoiador
31	Wellington Moura	Republicanos	Apoiador
Assembleia Legislativa, em 20/5/2021.			

Pauta

21 DE MAIO DE 2021

Em pauta por 5 (cinco) dias úteis, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados.

- 1 Projeto de lei Complementar nº 14, de 2021, de autoria do deputado Coronel Telhada. Insere os §§ 1º e 2º no artigo 2º e o artigo 2º-A na Lei Complementar nº 776, de 23 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Gratificação de Compensação Orgânica para os integrantes das carreiras Policiais Civis e da Polícia Militar do Estado.
- 2 Projeto de lei nº 312, de 2021, de autoria da deputada Analice Fernandes. Denomina "Bruno Covas" a Escola Técnica Estadual - Etec de Embu das Artes.
- 3 Projeto de lei nº 313, de 2021, de autoria do deputado Paulo Fiorilo e outros. Autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô a doar dois imóveis localizados na Capital à categoria metroviária, representada pelo Sindicato dos Metroviários, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 4 - Projeto de lei nº 314, de 2021, de autoria da deputada
- Adriana Borgo. Declara o Município de Palmital "Capital Estadual da Folia de Reis".
- 5 Projeto de lei nº 315, de 2021, de autoria do deputado Major Mecca. Determina que as instalações da Secretaria de Segurança Pública - SSP e da Secretaria da Administração Penitenciária - SAP obedeçam, no mínimo, às Normas Regulamentadoras 8 (Edificações) e 24 (Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho).
- 6 Projeto de lei nº 316, de 2021, de autoria do deputado Castello Branco, Institui o "Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários"
- 7 Projeto de lei nº 317, de 2021, de autoria do deputado Castello Branco. Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, bem como a conceder anistia e remissão de créditos tributários.
- 8 Moção nº 118, de 2021, de autoria da deputada Adriana Borgo. Apela ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados a fim de que empreenda esforcos para a apreciação e aprovação. com a maior brevidade possível, da Proposta de Emenda à Constituição nº 300, de 2008, de autoria do Sr. Deputado Federal Arnaldo Faria de Sá, apensado à Proposta de Emenda à Constituição nº 446, de 2009, que altera a redação do § 9º do artigo 144 da Constituição Federal.
- 9 Moção nº 119, de 2021, de autoria do deputado Gil Diniz. Aplaude as medidas tomadas e os resultados alcançados pelo governo do estado da Flórida, EUA, em especial por seu governador, Ron DeSantis, no gerenciamento da crise econômico-sanitária causada pelo vírus da COVID-19.
- 10 Moção nº 120, de 2021, de autoria do deputado Gil Diniz. Manifesta solidariedade ao povo israelense pelos ataques terroristas que vem sofrendo na última semana.
- 11 Moção nº 121, de 2021, de autoria do deputado Castello Branco. Aplaude os moradores e proprietários rurais de Itu pela certificação de ser a primeira cidade do país com endereços digitais em 100% do seu território.
- 12 Moção nº 122, de 2021, de autoria do deputado Itamar Borges. Aplaude os profissionais que fazem parte e prestam serviços ao Hospital do Servidor Público Estadual - HSPE pelos trabalhos realizados e pela atuação durante a pandemia de Covid-19.

- 13 Moção nº 123, de 2021, de autoria do deputado Itamar Borges. Aplaude os profissionais que fazem parte e prestam serviços ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual de São Paulo - IAMSPE pelos trabalhos realizados e pela atuação durante a pandemia de Covid-19.
- 14 Moção nº 124, de 2021, de autoria da deputada Patricia Bezerra. Aplaude o valoroso trabalho desenvolvido pelo Instituto Liberta, na pessoa de sua Diretora Presidente, Dra. Luciana Temer, no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil e, em especial, no Estado de São Paulo.
- 1 Projeto de lei nº 305, de 2021, de autoria do deputado Rogério Nogueira. Institui o Programa de Reabilitação da COVID-19.
- 2 Projeto de lei nº 306, de 2021, de autoria da deputada Marina Helou. Estabelece prioridade para grávidas, lactantes e puérperas, com ou sem comorbidades, no Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19.
- 3 Projeto de lei nº 307, de 2021, de autoria do deputado Gil Diniz. Institui o "Dia da Abolição da Escravidão", incluindo--o no Calendário Oficial do Estado
- 4 Projeto de lei nº 308, de 2021, de autoria do deputado Gil Diniz. Institui o "Dia de Nossa Senhora de Fátima", incluindo-o no Calendário Oficial do Estado.
- 5 Projeto de lei nº 309, de 2021, de autoria da deputada Carla Morando. Denomina "Ator Paulo Gustavo" o túnel TA-01, localizado no km 45,468 Norte da Rodovia Anchieta, em Cubatão
- 6 Projeto de lei nº 310, de 2021, de autoria do deputado Afonso Lobato. Declara o Município de Natividade da Serra 'Capital Estadual do Cambuci".
- 7 Projeto de lei nº 311, de 2021, de autoria da deputada Carla Morando, Denomina "Bruno Covas" o Parque Estadual Serra do Mar, localizado no km 42 da Rodovia Caminho do Mar - SP 148, em São Bernardo do Campo.
- 8 Moção nº 114, de 2021, de autoria do deputado Tenente Nascimento. Aplaude os Conselhos Estaduais de Segurança (CONSEGs) e sua Coordenadoria Estadual, na pessoa de seu Coordenador, Sr. Evaldo Roberto Coratto, e dos assessores das polícias Civil e Militar, Delegado de Polícia Nelson e Major PM Joel Rocha, respectivamente, por ocasião da passagem de 36 anos de sua criação, no último dia 10 de maio
- 9 Moção nº 115, de 2021, de autoria do deputado Tenente Coimbra. Aplaude o brasileiro Charles "Do Bronx" pela brilhante luta que o levou à conquista do cinturão peso-leve do UFC 262, no dia 15 de maio, em Houston, Estados Unidos.
- 10 Moção nº 116, de 2021, de autoria do deputado Altair Moraes. Aplaude o 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior, com extensão aos policiais militares que compõem a 4ª Companhia da Polícia Militar de Espírito Santo do Pinhal, pelas 100 prisões realizadas no ano de 2021.
- 11 Moção nº 117, de 2021, de autoria do deputado Campos Machado. Manifesta apoio ao Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli, declarando-lhe completa e integral solidariedade ante infundado e descabido pedido de abertura de investigação contra sua pessoa, promovida pela Polícia Federal, baseada unicamente em conteúdo de delação premiada por parte de réu em processo crime.

3° Dia

- 1 Projeto de lei nº 303, de 2021, de autoria da deputada Monica da Mandata Ativista. Determina a reserva de vagas de trabalho para candidatos autodeclarados negros e indígenas em empresas privadas que recebam incentivos fiscais.
- 2 Projeto de lei nº 304, de 2021, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Declara como patrimônio histórico, social, cultural e tecnológico a Estrada de Ferro Campos do Jordão.
- 3 Moção nº 109, de 2021, de autoria do deputado Sebastião Santos. Apela ao Ministério das Relações Exteriores, ao Consulado Geral de Angola em São Paulo e à Secretaria de Relações Internacionais do Estado de São Paulo para que prestem esclarecimentos a respeito da deportação de nove missionários brasileiros da Igreja Universal do Reino de Deus, de Angola para o Brasil, em 11 de maio de 2021.
- 4 Moção nº 110, de 2021, de autoria dos deputados Campos Machado e Heni Ozi Cukier. Manifesta solidariedade à família do Prefeito Municipal de São Paulo, Bruno Covas Lopes, bem como à classe política e a toda a população profundamente consternada pela sua morte.
- 5 Moção nº 111, de 2021, de autoria do deputado Agente Federal Danilo Balas. Aplaude os integrantes da Guarda Civil Municipal - GCM de Itararé, GCM 1º Classe Cristiano Afonso Proença, GCM 2º Classe Samir Pinheiro, GCMF 2º Classe Roseli Ferreira Alexandrino, GCM 2º Classe Luis Celso Almeida, GCM 2º Classe José Pedro Ramos Cleto e GCM 2º Classe Eliana Regina dos Santos Barreiro, que conseguiram a rendição de um homem que fazia outro de refém, em 19 de abril de 2021.
- 6 Moção nº 112, de 2021, de autoria do deputado Agente Federal Danilo Balas. Aplaude os integrantes da equipe de Força Tática do 20º Batalhão de Polícia Militar do Interior, 2º Sgt PM Fabiano de Siqueira José, Sd PM Jarbas Junio da Silva Marcondes e Sd PM Fernando Felipe Camargo Lourenção, que salvaram um bebê recém-nascido engasgado, em São Sebastião, no Litoral Norte do Estado.
- 7 Moção nº 113, de 2021, de autoria do deputado Carlos Cezar e outros. Manifesta solidariedade ao povo israelense e ao Estado de Israel por ocasião do injusto ataque que vem sendo perpetrado pelo grupo Hamas desde o último dia 10 de maio.

- 1 Projeto de lei nº 301, de 2021, de autoria do deputado Sergio Victor. Declara de utilidade pública o Instituto Vis Foundation Brasil, com sede em Itapecerica da Serra.
- 2 Projeto de lei nº 302, de 2021, de autoria da deputada Monica da Mandata Ativista. Institui o "Dia Estadual de Luta contra o Genocídio da População Negra"
- 3 Moção nº 107, de 2021, de autoria do deputado Castello Branco. Manifesta repúdio às organizações terroristas Hamas e Jihad Islâmica pelos recentes ataques realizados ao Estado de Israel, que têm estimulado o acirramento dos conrontos em Jerusalém Oriental.
- 4 Moção nº 108, de 2021, de autoria do deputado Gil Diniz. Manifesta solidariedade às famílias das vítimas do ataque ocorrido em 4 de março de 2021, na creche Aquarela, em Saudades - SC, bem como à população da cidade.

5° Dia

- 1 Projeto de lei nº 299, de 2021, de autoria da deputada Valeria Bolsonaro. Cria o Programa Estadual para o Incentivo ao uso da Musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou Transforno do Espectro Autista - TEA.
- 2 Projeto de lei nº 300, de 2021, de autoria da deputada Adriana Borgo. Institui a "Semana Estadual de 'eSports''
- 3 Moção nº 105, de 2021, de autoria do deputado Frederico d'Avila. Repudia veementemente os ataques dos grupos Hamas e Brigadas Al-Qassam através de ataques terroristas contra o Estado de Israel.
- 4 Moção nº 106, de 2021, de autoria da deputada Professora Bebel. Apela ao Sr. Governador do Estado para que não reduza o valor do vale-refeição dos trabalhadores e trabalhadoras da Fundação Casa.

Em pauta por 15 (quinze) dias úteis para conhecimento. recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 2º do Ato do Presidente nº 19, de 7 de maio de 2021.

10° Dia

Projeto de lei nº 265, de 2021, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Expediente

20 DE MAIO DE 2021

OFÍCIOS

CÂMARAS MUNICIPAIS

Nº 94/2021, de Tremembé, encaminha a Moção 03/21. Juntado ao PL 101/21.

Nº 02/2021, de Murutinga do Sul, encaminha cópia da Moção 01/21. Juntado ao PDL 22/20.

OFÍCIO

Ofício CAMM nº 01/2021

São Paulo, 20 de maio de 2021.

Assunto: informa eleição do Presidente e do Vice-Presiden te da Comissão

Senhor Presidente.

Considerando a deliberação desta Comissão Permanente de Assuntos Metropolitanos e Municipais, em Reunião Especial virtual realizada na data de hoje, comunico a Vossa Excelência que fui eleito Presidente e que o Deputado Enio Tatto foi eleito Vice-Presidente deste órgão técnico, para o Segundo Biênio da Décima Nona Legislatura.

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

Respeitosamente,

a) Carlos Cezar

OFÍCIO

São Paulo, 19 de maio de 2021 Ofício CDD nº 01/2021

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, tive a honra de ser eleito Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, da Cidadania, da Participação e das Questões Sociais, para o Segundo Biênio da Décima Nona Legislatura e como Vice-Presidente foi eleito o Senhor Deputado Altair Moraes.

Sendo o que se apresenta, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado estima e consideração.

Respeitosamente,

a) Emidio de Souza

OFÍCIO

Ofício CDDC nº 01/2021

São Paulo, 19 de maio de 2021.

Assunto: informa eleição do Presidente da Comissão Senhor Presidente,

Considerando a deliberação desta Comissão Permanente de Defesa dos Direitos do Consumidor, em Reunião Especial virtual realizada na data de hoie, comunico a Vossa Excelência que fui eleito Presidente deste órgão técnico para o Segundo Biênio da Décima Nona Legislatura.

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelência protes tos de alta estima e consideração.

Respeitosamente.

a) Jorge Wilson Xerife do Consumidor

OFÍCIO

São Paulo, 19 de maio de 2021

Ofício CI nº 01, de 2021 Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada na data de hoje, tive a honra de ser eleito Presidente da COMIS-SÃO DE INFRAESTRUTURA, para o Segundo Biênio da Décima Nona Legislatura. Na mesma data, foi eleito Vice-Presidente o Senhor Deputado Alex de Madureira.

Comunico ainda, que as Reuniões Ordinárias deste Órgão Técnico serão realizadas às terças-feiras, às 14h30.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada e estima e distinta consideração.

a) Dr. Jorge do Carmo

OFÍCIO São Paulo, 20 de maio de 2021

Ofício CRI nº 01/2021

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião especial da Comissão de Relações Internacionais realizada nesta data, tive a honra de ser eleito Presidente do referido Órgão Técnico, para o Segundo Biênio da Décima Nona Legislatura.

Informo ainda, que foi eleito o Senhor Deputado Heni Ozi Cukier como Vice-Presidente desta Comissão para o mesmo período.

Sendo o que se apresenta, reitero a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração. a) Paulo Fiorilo

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA **DEMOCRACIA E DOS DIREITOS HUMANOS**

Ofício 237/2021 Senhor Presidente

Com fundamento no disposto no artigo 9°, "caput", da olução ALESP nº 870/2011, venho solicitar a Vossa Excelên cia que sejam adotadas as necessárias providências, a fim de incluir a Sra. Deputada PATRÍCIA BEZERRA como participante (na condição de apoiadora) da Frente Parlamentar em Defesa da Democracia e dos Direitos Humanos, de que sou Coorde nadora.

Para tanto, anexo a este ofício a manifestação da nobre Deputada, expressando a intenção de participar da citada Frente Parlamentar.

Ao ensejo, renovo-lhe protestos de distinta consideração.

Sala das Sessões, em 20/5/2021. a) Márcia Lia (PT)

De acordo.

a) Patricia Bezerra (PSDB) (apoio)

FRENTE PARLAMENTAR PELA REFORMA AGRÁRIA, AGRICULTURA FAMILIAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E REGULARIZAÇÃO **FUNDIÁRIA RURAL**

Ofício 238/2021 Senhor Presidente

Com fundamento no disposto no artigo 9°, "caput", da Resolução ALESP nº 870/2011, venho solicitar a Vossa Excelência que sejam adotadas as necessárias providências, a fim de incluir a Sra. Deputada PATRÍCIA BEZERRA como participante (na condição de apoiadora) da Frente Parlamentar pela Reforma Agrária, Agricultura Familiar, Segurança Alimentar e Regulariza ção Fundiária Rural, de que sou Coordenadora.

Para tanto, anexo a este ofício a manifestação da nobre Deputada, expressando a intenção de participar da citada Frente Parlamentar

Ao ensejo, renovo-lhe protestos de distinta consideração. Sala das Sessões, em 20/5/2021.

a) Márcia Lia (PT)

De acordo, a) Patricia Bezerra (PSDB) (apoio)

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 318, DE 2021

Proíbe a utilização de verba pública no âmbito do estado de São Paulo em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes e dá providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a utilização de recursos públicos. no âmbito do estado de São Paulo, em eventos que promovam de forma direta ou indireta a sexualização de crianças e adolescentes.

Artigo 2º - Os servicos públicos e os eventos patrocinados pelo Poder Público, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao desenvolvimento psicológico.

§1º - A proibição de que trata o "caput" deste artigo se aplica a:

I - qualquer material impresso, sonoro, digital, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes hem como folders outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento licitado, produção cinematográfica ou peça teatral, autorizado ou patrocinado pelo Poder Público, inclusive mídias ou redes sociais

II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais.

III - espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que receberem auxílio ou patrocínio do Poder Público.

§2° - Para efeitos desta Lei consideram-se pornográficos todos os tipos de manifestações que firam o pudor, materiais descritos no § 1º que contenham linguagem vulgar, imagem erótica, de relação sexual ou ato libidinoso, obscenidade, indecência, licenciosidade, exibição explícitas de órgãos ou ativida-

de sexual que estimule a excitação sexual. Artigo 3º - Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração pública direta ou indireta fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no artigo 2º desta Lei, pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Artigo 4º - Os serviços públicos obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, a legislação vigente e ao disposto nesta Lei, especialmente os sistemas de saúde, de direitos humanos, de assistência social, de cultura, educação infantil e fundamental.

Artigo 5° - Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais e responsáveis, poderá comunicar à administração pública e ao Ministério Público os casos de violação ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único: O servidor público que tiver ciência da violação ao disposto nesta Lei deverá comunicar ao Ministério

Público e, havendo, seu superior. Artigo 6° - Em caso de descumprimento desta Lei, o infrator estará sujeito a multa mínima correspondente ao valor de 688 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), podendo chegar ao máximo 17.200 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), bem como, a impossibilidade de realizar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, eventos públicos que dependam de autorização do Poder Público.

§1° - A penalidade prevista no "caput" se aplica para a pessoa jurídica ou física que receber verba pública para realização de determinado evento e, posteriormente, venha promover a sexualização de crianças e adolescentes.

§2° - O valor da multa prevista no "caput" deverá seguir os

seguintes requisitos: I- a magnitude do evento:

II- o impacto do evento na sociedade;

III- quantidade de participantes; IV- a ofensa realizada:

V- a utilização ou não de dinheiro público; §3º - No caso de utilização de dinheiro público, o valor da multa a ser aplicada, conforme prevista no "caput" não poderá ser inferior a 1.720 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), além de ser obrigatória a devolução de todos os valo-

res públicos destinados Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA A valorização da infância e da adolescência deve ser uma política pública precípua de todo ente público, principalmente no que tange ao combate à pedofilia, à sexualização precoce e aos mecanismos que possam causar algum tipo de desvirtuação daquilo que se entende dos bons costumes e causar conflito no processo de educação e formação ministrado por pais e mães.

Compete a pais e mães a obrigatoriedade da formação dos filhos no que tange ao conceito de sexualidade e a condução do tema junto a crianças e adolescentes. Logo, esta propositura foi construída a partir do princípio de preservar crianças e adolescentes e evitar que conflitos indesejados sejam criados em momentos inoportunos para as famílias paulistas. Não obstante, ressalto que não se trata de censura a qual-

tino de arte ou publicação. O intuito desta propos de garantir que o erário não seja utilizado para criar conflitos no seio da família paulista. Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para

que o projeto de lei em epígrafe seja analisado e aprovado por esta Assembleia Legislativa

Sala das Sessões, em 20/5/2021. a) Leticia Aguiar – PSL

PROJETO DE LEI Nº 319, DE 2021

Da denominação a dispositivo que especifica

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA: Artigo 1° -- Passa a denominar-se "Osvaldo Leoni - Badú"

o Trevo de Acesso SPA 194/253, localizado na Rodovia Cunha Bueno (SP 253) no município de Pradópolis.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. JUSTIFICATIVA A presente homenagem é concedida Osvaldo Leoni, pela população do município de Pradópolis, pela sua contribuição

impar ao desenvolvimento daquele município. Natural de Pradópolis, nascido no dia 22 de novembro de 1930, filho de Cataldo Leoni, imigrante italiano e de Magdalena Rosa Rodrigues Leoni, de descendência portuguesa, cresceu e sempre viveu naquela cidade.

Osvaldo Leoni, ou Badú, teve um papel de destaque que marcou a história da acolhedora e progressista Pradópolis.

Foi empreiteiro rural, comerciante; exercendo essas profissões com dedicação e afinco por mais guase uma vida toda. Trabalhou como agricultor no ramo de hortaliças, função que exerceu até seu falecimento em 2005.

Político, foi vereador na década de 1960. Era casado com Maria Florentina Ramos Leoni, pai de Edson Roberto Leoni e avó de Eduardo e Renata.